

BOMBAY, DOTE DE LA PRINCESA  
D.<sup>a</sup> CATALINA DE BRAGANZA. 1661 - 1670

BIBLIOGRAFIA

Abreviaturas  
empleadas

<i>Bombay Gazetteer</i> , Vol. XXVI, 3 vols. <i>Materials towards a statistical account of the town and island of Bombay</i> . Bombay 1893-94	Materials I
<i>FOSTER</i> , W., <i>The English Factories in India, 1665-1667</i> ...	Foster
<i>O Oriente Português</i> , Nn. 7, 8 e 9, Bastorá, Goa, 1935 ...	O. P.
<i>PISSURLENCAR</i> , P. S. S., <i>Assentos do Conselho do Estado</i> . Vol. IV, 1659-1695, Bastorá, Goa, 1956 ...	Assentos
<i>Tombo de Baçaim</i> 1610-1730, N. <sup>o</sup> 3067. <i>Historical Archives of Goa</i> ...	Tombo
<i>DALGADO</i> , S. R., <i>Glossário Luso-Asiático</i> , 2 vols., Coimbra 1919-1921 ...	Dalgado

VOCABULARIO (Cfr. Dalgado)

<i>Cassabe</i> . Centro de la administración local.
<i>Foretro</i> . Recaudador de contribuciones.
<i>Foro</i> . Contribución.
<i>Pacaria</i> . Voz marata que significa barrio.
<i>Vellā</i> . Palabra marata que significa muro, pared, presa, dique. De ella viene la palabra <i>vellard</i> que se usa en Bombay aplicada a la carretera de Mahalaxmi a Worli hecha al final del siglo XVIII sobre uno de los brazos de mar.
<i>Larim, Xeraphim, Pardau, Tanga</i> . Monedas portuguesas.

\* \* \*

La alianza de Portugal con Inglaterra, conseguida por la reina regente de Portugal, D.<sup>a</sup> Luisa de Guzmán, superando innumerables dificultades, vino a consolidar una independencia alcanzada tras largos años de lucha.

*"Tratado de paz e alliança entre El-Rei Dom Affonso VI e Carlos II da Gran-Bretanha, e do casamento d'este Monarca com a Infanta de Portugal D. Catarina, assignado em Londres a 23 de Junho de 1661."*

"Dom Affonso, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhor da Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Fazemos saber a quantos esta nossa Carta patente de approvação, ratificação e confirmação virem, que aos vinte e tres dias do mez de junho do presente anno de mil seiscientos e sessenta e um, no Palacio de Whitehall, se fez ajustou e concluiu um Tratado de mais apertada paz, e principalmente de casamento que se ha de contrahir entre a Serenissima Princeza a Infanta de Portugal, nossa muito amada irmã, e o Serenissimo Carlos Segundo, Rei da Gram Bretanha, etc.; entre Francisco de Mello, Conde da Ponte, do nosso Conselho de Guerra e General de artilheria da provincia do Alemtejo e nosso Embaixador ao Serenissimo Carlos Segundo, Rei da Gram Bretanha, etc., e os muito illustres Eduardo Conde de Clarendon, Chanceller mór da Inglaterra, Thomaz Conde de Southampton, Thesoureiro mór da Inglaterra, Jorge Duque de Albermarle, Etribeiro mór do Rei e General dos exercitos na Gram Bretanha e Irlanda, Diogo Duque de Ormond, Mordomo mór da Casa real, Eduardo Conde de Manchester, Camareiro da Casa real, Eduardo Nicholas e Guilherme Morice, ambos cavalleiros dourados, secretarios principaes do Rei, commissarios e deputados por parte do dito Serenissimo Rei da Gram Bretanha, etc.; o teor do qual tratado aqui se inclue:

"Tratado entre os Serenissimos e muito Poderosos Reis Carlos Segundo da Gram Bretanha etc. e Dom Affonso Sexto de Portugal, de estabelecimento de mais apertada paz, e principalmente de casamento que se ha de contrahir entre o Serenissimo Rei da Gram Bretanha e a Serenissima Princeza Infanta de Portugal; feito e concluido pelos illustrissimos e clarissimos Varões Eduardo, Conde de Clarendon, Chanceller mór da Inglaterra, Thomaz, Conde de Southampton, Thesoureiro mór da Inglaterra, Jorge Duque de Albemarle, Etribeiro-mór do Rei e General dos exercitos na Gram Bretanha e na Irlanda, Diogo, Duque de Ormond, Mordomo mór da Casa real, Eduardo, Conde de Manchester, Camareiro da Casa real, Eduardo Nicholas e Guilherme Morice, ambos cavalleiros dorados, secretarios principaes do Rei, commissarios por parte do rei da Gram Bretanha; e o excellentissimo varão Francisco de Mello, Conde da Ponte, Embaixador extraordinario d'El-Rei de Portugal, por parte do dito Rei de Portugal.

"Tendo-se, depois de maduro exame e deliberação, concordado mutuamente entre os Serenissimos e muito Poderosos Carlos pela graça de Deus Rei da Gram Bretanha, França e Irlan-

da, etc. e Dom Affonso pela mesma graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. que o Serenissimo e muito Poderoso Rei da Gram Bretanha casará com a Excellentissima Princeza Dona Catharina, Infanta de Portugal, com a maior brevidade, comque tam importante negocio puder concluir-se; tanto para estabelecer paz mais firme e duradoura entre estas Corôas, com para promover as vantagens de ambas as Nações, que d'ora avante devem reciprocamente attender aos interesses uma da outra, como se fossem proprios; assentouse e concluiu-se:

"1. Que todos os Tratados feitos desde 1641 até o dia d'hoje entre a Gram Bretanha e Portugal, serão ratificados e confirmados em tudo e para todos os seus fins; e receberão pelo presente Tratado tam plena força e vigor, como se de cada um d'elles respectivamente aqui estivesse, ou fosse feita menção particular palavra por palavra."<sup>1</sup>

Por esto inmediatamente se hicieron todos los preparativos necesarios para la celebración del matrimonio y la ocupación de Tánger y Bombay. Pero se ve bien claro que los comisarios ingleses y portugueses que prepararon el tratado no sabían lo que era la isla de Bombay. Es verdad que en la disputa que pronto surgió sobre los límites de la isla los ingleses en Bombay hacen mención de un mapa usado en la firma del tratado, pero nunca se ha hallado dicho mapa y lo más probable es que con la urgencia del negocio, por parte de los portugueses para conseguir aliados en su guerra de independencia, y por parte de los ingleses, que ya hacia años que deseaban estar en posesión de la isla, no se preocuparon de conseguir los documentos necesarios, como un mapa auténtico y copia del Tombo de Baçaim que hubiera dilatado la firma del Tratado un año más.

Esta misma urgencia parece ofrecer una explicacion racional del hecho sorprendente de que una madre española, como era D.<sup>a</sup> Luisa, pudiera olvidar en aquel momento lo que había pasado en Inglaterra a la otra reina Catalina, la de Aragón, y así entregara su hija en matrimonio a un rey que era bien conocido por su moral relajada. Sobre todo es difícil de explicar que un rey de Portugal, tan celoso de los derechos del Padroado, pudiese hacer entrega de sus súbditos católicos a un rey protestante, no sólo sin tener en cuenta la voluntad de los mismos, sino también contra su voluntad.

Este último punto es el que deseamos desarrollar en este estudio de un tema que ha sido objeto de comentario en pro y en contra del Tratado por parte de no pocos escritores.

<sup>1</sup> O. P. pp. 247-249.

## LA BODA

Dijérase que D.<sup>a</sup> Luisa no recordaba la desdichada suerte que en Inglaterra había cabido a la reina Catalina de Aragón cuando ajustó el enlace de su hija Catalina con el rey D. Carlos, pero se deduce lo contrario de los términos del contrato matrimonial.

"4. As soon as the city of Tangier with its forts and territories shall (in pursuance of this Treaty and the date of its transfer and absolute dominion to the King of Great Britain, have been effectually delivered for the use and possession of the said King of Great Britain, the fleet shall return to Lisbon and there the Lady Infanta shall be received on board the flagship with such tokens of joy and manifestations of respect and such other formalities as become the high rank and dignity of her person.

"5. The King of Portugal promises and binds himself by these presents to give to the king of England as a dowry with the said Lady Infanta two millions of crowns or Portuguese crusados, of which one-half shall be laden on board of the said fleet before the Princess herself, and the said half or so large a portion of it as may consist of money shall forth-with be delivered (to be carried afterwards to account) to such persons as the King of Great Britain shall depute to receive the same in his name and for his proper use: But such portion of the above half, so embarked on board of the fleet as shall consist of jewels, sugar, and other merchandise, shall not be carried to the account of the King of Great Britain, but shall be imported into the river Thames, to be delivered to those persons whom the King of Portugal shall authorize to receive. And these persons shall be obliged, and the King of Portugal doth covenant and bind himself for the payment, that these persons shall really and truly make within two months after that part shall have been delivered to them, effectually accounting and paying the said King of Great Britain the full and entire value of the same in English money as agreed upon. In regard to the other half of the dowry amounting to one million of Portuguese crusados, the King of Portugal obliges himself to pay within the space of one year from the time of the Princess' arrival in England, that is to say, in two instalments, the one within six months next following and the other within the term of the said year, both payments to be made in the city of London out of the produce of the jewels and other merchandise to be transported on board the ships of the said King of Great Britain as aforesaid, and such portion of this half as shall consist hereof shall be imported into England and delivered to those persons whom the King of Portugal shall depute to receive, and these persons shall be obliged as above men-

tioned to account for and pay to the King of England the full and entire value thereof in English money.

"6. From the time that the Most Serene Infanta shall have been received on board the Royal Fleet the said Lady together with all her retinue shall be transported to England at the expense and charges of the Most Serene Lord the King of Great Britain who, as soon as he shall be apprised of this most desirable news of Her Majesty's arrival in England, shall hasten with all possible expedition to receive her, and her reception shall be attended with those marks and demonstrations of affection corresponding to the dignity of so great a personage and His Majesty's wish. And at this time the instrument of marriage shall be publicly recited to which both the Lord King and Lady Infanta shall personally give their assent, and everyting else that can be made for the greater solemnization and completion of the above, shall be done in such a manner as to answer the wish and expectation of the most Serene King of Portugal.

"7. It is also covenanted that the Most Serene Queen of Great Britain and her family (or her household) shall be permitted the free exercise of the Roman Catholic religion. For this purpose in all the palaces or royal houses in which it may please Her Majesty at any time to reside, she shall have a chapel or other place particularly destined for such use (and this at all events) in the same manner as it was formerly allowed the Queen Dowager and shall have with her that number of chaplains and ecclesiastics the said Queen had, with the same privileges and immunities. Besides this the King of Great Britain promises that he shall neither offer his espoused any molestation in matters of religion and conscience, nor suffer any person whatever to do so.

"8. That the King of Great Britain shall, within the space of one year after the Queen's arrival in England, assign and secure to her, as a nuptial gift and jointure thirty thousand pounds a year of English money, as also a palace or a royal house at least wherein Her Majesty may reside and dwell, which shall be fitted out and furnished in a manner suitable to her dignity, and of which shall have the use during her life in case she should survive her royal consort.

"9. That Her Majesty's family or household shall be ordered and settled from the time of her arrival in England, and shall be composed of such number of officers and domestics as become her dignity, and in the same manner as the Queen Dowager had.

"10. If Her Majesty should survive the King of Great Britain, and be inclined to return to Portugal or to go to any other country, she shall be at liberty to do so, and to carry with her all her jewels effects and moveables. The King of Great Britain at the same time binds his heirs and successors

by these presents to provide for the same and honourable transportation of Her Majesty in manner becoming her royal character and at their own expense and charges. He moreover binds his said heirs and successors to the annual payment of the above mentioned sum of thirty thousand pounds to the said Queen in the same manner as if she had remained in England." (2).

Ciertamente que la madre de la Infanta de Portugal hizo todo lo posible para asegurar una vida feliz y regia para su hija, que pronto sería la reina de Inglaterra. Sin embargo este plan tan bien trazado fue desbaratado por los acontecimientos de 1662, que fueron sucediéndose unos a otros y dejaron a Catalina sola y completamente a la merced de su esposo.

En el mes de Abril de aquel año llegó a Lisboa una grande escuadra inglesa con los barcos de guerra que el día 6 del mismo mes salieron del Tajo para Bombay; que llevó los refuerzos de Inglaterra, que venían a luchar al lado de los portugueses y había de formar la flota, que conduciría a la Infanta a su nuevo reino. Ella, despedida ya de su madre y de toda su familia, emprendió el viaje a Inglaterra, donde llegó el 13 de Mayo. Aquí en el puerto de Portsmouth halló no como esperaba su esposo cariñoso y muy deseoso de complacerla sino muchos oficiales reales y muchas atenciones, y así fue de día en día esperándole. Llegó el quinto domingo después de Pascua, el lunes, martes y miércoles de rogaciones y D. Carlos no llegaba. La fiesta de Ascensión tampoco trajo al rey de Inglaterra, que parecía quería darle una lección práctica de lo que es el carácter inglés. Por fin al sábado siguiente después de su llegada pudo ver a su prometido y al día siguiente, domingo, se celebró la boda según el rito romano, y siendo el matrimonio mixto hubo de ser fuera de la Santa Misa. A continuación se celebró el matrimonio según el rito anglicano.

Creyó entonces sin duda la reina que ya había pasado para ella el tiempo de prueba y espera; pero muy pronto vio desvanecerse todas sus esperanzas, pues a pesar de sus esfuerzos en atraer a su marido y ver pronto aumentada la familia con la llegada de hijos y así poder retraer a D. Carlos de sus amigas, tuvo la mortificación de verle cada vez más sumido en su vida depravada. Más aún su hermano, el rey de Portugal, un mes exacto después de la boda de Doña Catalina, el 21 de Junio de 1662, no siendo aún de edad, se había hecho proclamar rey y había obligado a su querida madre a retirarse a un monasterio a hacer una vida de oración y penitencia. Bien sabía ella que su hermano era el menos indica-

<sup>2</sup> Materials I pp. 3-5.

do para intervenir en su favor delante del rey D. Carlos y retraerlo de su vida licenciosa.

Para hacer esta soledad y desamparo más completo las noticias que llegaron de la India al final de 1663 y principios de 1664 sobre el modo como los portugueses se portaban con el rey de Inglaterra hicieron que éste les detestara por completo como personas que no merecían confianza, así no es de extrañar que el rey evitara a la reina y buscara la compañía de otras mujeres especialmente de la que había sido esposa de Mr. Palmers, y entonces era la Condesa de Castlemaine y más tarde fue Duquesa de Cleveland. Tanto es así que el rey tuvo la osadía de nombrarla Dama de Honor de la Cámara de la reina (Lady of her bedchamber) y como tal se la presentó a la misma reina, que tuvo un golpe tan terrible que al instante cayó desmayada.

#### LA DOTE

"11. Que para maior augmento do interesse e commercio inglez nas Indias Orientaes, e para o Rei da Gram Bretanha estar mais preparado para ajudar, defender e proteger os subditos d'El-Rei de Portugal n'aquellas Regiões contra a força e invasão dos Estados das Provincias Unidas, o Senhor Rei de Portugal com o consentimento e deliberação do seu conselho dá, transfere e pelo presente concede e confirma para sempre ao Senhor Rei da Gram Bretanha e a seus herdeiros e sucessores o porto e ilha de Bombaim nas Indias Orientaes, com todos os seus direitos, proveitos, territórios e quaesquer pertenças, e o dominio tanto util com directo, pleno e absoluto, e o supremo governo do mesmo porto e ilha e das sobreditas coussas com os seus direitos reaes, livres, plena, integral e absolutament; e também concorda e outorga que ao Senhor Rei da Gram Bretanha, ou as pessoas que para isso forem deputadas pelo dito Senhor Rei da Gram Bretanha, se dará livremente com effeito a posse das mesmas coussas, quieta e pacifica, e para seu uso, em cumprimento d'esta concessão, com a maior brevidade que puder ser, permittindho-se aos habitantes da dita ilha com subditos do Senhor Rei da Gram Bretanha, e sujeitos ao seu império, corôa, jurisdição e governo, ficar alli e gozar do livre exercício da Religião Cathólica Romana do mesmo modo que já o fazem e entender-se há de uma vez para sempre que, para o exercicio e conservação da Religião Cathólica Romana na cidade de Tanger e em todos os mais logares que forem concedidos e entregues ao poder do Senhor Rei da Gram Bretanha por el-Rei de Portugal, se ha de observar a mesma ordem que se estabeleceu e ajustou na entrega de Dunkerque nas mãos dos Inglezes. E quando o Senhor Rei da Gram

Bretanya enviar a sua armada para tomar posse do dito porto e ilha de Bombaim, terão os ingleses instruccões para darem toda a segurança de amizade, socorro e auxilio aos subditos do Senhor Rei de Portugal nas Indias Orientaes, e protegel-os no commercio e navegações que alli fizerem.”<sup>3</sup>

*“Artigo secreto”*

“Alem de todos e de cada uma das cousas que se ajustaram e concluiram no Tratado de casamento entre o Serenissimo e muito Poderoso Principe Carlos Segundo, Rei da Gram Bretanya, e a Serenissima Doña Catharina, Infanta de Portugal, n'este artigo secreto conclue-se e concorda-se mais:

“Que o dito Rei da Gram Bretanya empregará as maiores diligencias e applicará todas suas forças e meios para se fazer uma paz boa e firme entre o Serenissimo Rei de Portugal e os Estados Geraes das Provincias Unidas, e incluirá o dito Rei de Portugal em qualquer ajuste que fizer com os ditos Estados; e se estes recusarem acceder a condições que possam ser justas, seguras e honrosas para o dito Rei de Portugal, então o dito Rei da Gram Bretanya, quando mandar a sua armada tomar posse da ilha e porto de Bombaim, mandará ao mesmo tempo tropas em tanta quantidade, que irão sufficientemente apercebidas, tanto con forças, como con instruções, para defenderem e protegerem as possessões dos Portuguezes nas Indias Orientaes. E se acontecer que os ditos Estados Geraes das Provincias Unidas, ou os seus subditos, dentro ou depois do tempo em que o Rei da Gram Bretanya offereceu a sua mediação aos ditos Estados para se fazer a paz entre elles e El-Rei de Portugal, e em que os ditos Estados acceptaram a mediação offerecida, já tenham tomado, ou depois d'isto venham a tomar alguns logares e territorios do Rei de Portugal; o dito Rei da Gram Bretanya istará com efficacia para que se faça a restituição de todos e de cada um dos ditos logares e territorios a El-Rei de Portugal, e esforçar-se-ha por todos os meios para igualmente se lhe restituirem. Por cada um dos quaes soccorros e auxilios prestados a El-Rei de Portugal para os ditos fins, o Rei da Gram Bretanya não pedirá pagamento nem compensação alguma.”<sup>4</sup>

En Agosto de 1662 los Estados de Holanda hacen la paz con Portugal por mediación del Rey de Inglaterra; pero en la India los holandeses que desde el principio del año habían puesto cerco a Cochín continúan sus ataques. El día 18 de Septiembre 1662 llegó a Bombay parte de la escuadra inglesa, que al principio de Octubre estaba ya completa. Entonces apareció bien claro el verda-

<sup>3</sup> O. P. pp. 249-250.

<sup>4</sup> O. P. pp. 253

dero valor de la alianza para la India Portuguesa. Cochim necesitaba urgentemente de socorro y prefirieron los ingleses estarse con los brazos cruzados en una isla desierta sin hacer uso de su fuerza para socorrer a sus aliados, que no pudieron socorrer a Cochim a tiempo.

"Auto da entrega da Ilha de Bombaim feito em de 18 Fevereiro de 1665, na conformidade do artigo XI do Tratado de 23 de Junho de 1661, entre Portugal e a Inglaterra.

"Em nome de Deos amen. Saibão quantos este publico estromento da posse e entrega do porto e ilha de Bombaim virem, como no anno do nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil seiscentsos secenta e cinco annos aos dezoito dias de mez de fevereiro do dito anno, sendo ahy no dito porto e ylha de Bombay, que he da juridicao da cidade de Baçaym, em as caças grandes de Dona Ignês de Miranda, viuva do defunto Dom Rodrigo de Monsanto, presentes Luis Mendes de Vasconcellos, do conselho de sua magestade e seu Vedor da Fazenda geral do estado da India, e o Doutor Sebastião Alveres Migos, chanceler da relaçao de Goa, os Vereadores e mais oficiaes da camara da dita cidade de Baçaym, fidalgos moradores nella, feitor, e alcaide-mór da dita cidade, e o ouvidor della, e ben assy Humphrey Cooque, que em lingua Portugueza e Espanholla he o mesmo que Inofre Cooque, governador da gente de guerra do Serenissimo Rey de Gram Bretanha, e o alferes João Torne e outras pessoas da nação Ingleza, todos comigo taballião de notas abaixo nomeado, logo pellos ditos Luis Mendes de Vasconcellos, Vedor da fazenda geral, e o Doutor Sebastião Alveres Migos, chanceler da relaçao de Goa, foi dito que elles havião vindo ally da cidade de Goa por ordem do Viso Rey e capitão geral da India António de Mello de Castro, que os mandou dando-lhes duas cartas del Rey nosso Senhor; e com regimento do dito Viso-Rey, e com hum papel de procuração do Serenissimo Rey de Gram Bretanha, e outro da nomeação que dom Habrão Shypman deixou feito para lhe suceder por seu falecimento no seu lugar o dito Humphrey Cooque, que tudo vay aqui treslladado, e he o seguinte:

"Antonio de Mello de Castro, do Conselho do estado de sua magestade, Viso Rey e capitão geral de India, etc. Faço saber aos que este alvará virem que, por quanto em conformidade de ordem que receby de sua magestade sobre se haver de entregar o Porto e terra de Bombaim a pessoa nomeada pelo Serenissimo Rey de Gram Bretanha, e ter nomeado para este efecto a Luis Mendes de Vasconcellos, Vedor da fazenda geral, e ao Doutor Sebastião Alvares Migos, Chanceler do estado, e convir para melhor definição de tudo o que neste particular se ouver de tratar levaram bastante poderes, como a importancia da materia requere, e pella confiança que faço dos acima nomeados, que procederão de maneira que sua magestade seja

bem servido, e o serenissimo Rey de Gram Bretanha satisfeito: Hey por bem de lhes conceder, como por este concedo todos os meus poderes aos ditos Luis Mendes de Vasconcellos e Sebastião Alveres Migos para poderem detriminar, e resolver quaisquer duvidas que se moverem, guardando porem em tudo a forma do regimento, que lhes tenho mandado dar e tudo o que assy obrarem e fizerem terá seu inteiro efeito, como se por mim fosse mandado e determinado, com advertencia que sendo os cazonas tais que lhes pareça deva preceder nelles ordem minha, se me dará com toda a particullidade [sic], e com seus pareceres para assy poder resolver o que mais conveniente fôr. Notifico-o assy aos capitães de cidade de Chaul, e Baçaim, feitores, e ouvidores della, e a todos os mais ministros da fazenda e justiça, oficiaes e pessoas a que pertencer, e lhes mando que assy o cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar este alvará come nelle se contêm sem dubida, nem contradição alguma, e valerá como carta paçada em nome de sua magestade, e não paçará pella chancellaria, nem pagará a mëa annata por ser do serviço do dito Senhor, sem embargo das ordenacões do livro segundo, titulos trinta e nove e corenta que o contrario dispõem. Nicolao Ferreira o fêz em Pangim a dez de Janeiro de mil seiscentos secenta e cinco: eu o doutor Luis Monteiro da Costa o fiz escrever. *Antonio de Mello de Castro.*<sup>5</sup>

Antonio de Mello ha sido acusado de haber deliberadamente procurado estorbar la entrega de la isla de Bombay al rey de Inglaterra con sus escrúpulos legales sobre el sentido de los términos del Tratado por influencia de los propietarios de Bombay, que no querían perder sus privilegios y sobre todo de los Jesuitas y Franciscanos, que ciertamente preveían dificultades por parte de la nueva administración inglesa.

No se puede dudar que la frase *puerto e isla de Bombay* es bien determinada y que casi todo el párrafo 11 del Tratado es casi el mismo que el párrafo 2 sobre la entrega de Tánger, que no ofreció dificultades algunas, por ser una localidad independiente de otras, mientras que la isla de Bombay era una parte muy pequeña de la administración de Bassein, dependiente de ella sin que tuviera dependencias algunas; aún más, no era puerto y con dificultad podía llamarse verdadera isla por estar en tiempo de baja marea unida a pie enjuto no sólo a Colaba y Mazagón, islas contiguas, sino también a Parel, Sión, Mahim y Worli, que parecen ser las siete islas de los escritores griegos.

Por eso no es de extrañar que al oír D. Antonio de Mello a los ingleses hablar de la isla de Bombay y sus dependencias como in-

<sup>5</sup> O. P. pp. 264-265.

cluyendo todo terreno hasta el río de Tanna y Bassein, cosa que nunca se había oído o imaginado en toda la Provincia del Norte, que se alarmase y rehusase hacer una entrega, que era claramente opuesta a la frase del Tratado, a pesar de que los ingleses decían que así se había entendido en Londres al tiempo de firmar el Tratado.

Por fin el Virrey, llegadas ya órdenes del rey D. Alfonso (no de Doña Luisa o Doña Catalina, que era la más interesada en el negocio) con la amenaza bien clara en caso de no cumplimiento de ser removido de su cargo y procesado, pero que dejaban el problema de los límites del puerto e isla de Bombay tan indeterminados como antes, determinó de hacer la entrega con términos bien claros y definidos. Vio además D. Antonio de Mello que limitarse al sentido absolutamente estricto de la frase "puerto e isla" era ridículo y parece haber añadido Colaba y Mazagón, aunque el vio perfectamente que las otras islas del norte de Bombay, i. e.: Parel, Sión, Mahim y Worli eran indefensibles enfrente de una guarnición inglesa en Bombay; pero así creía que las otras islas de Bandra, Salcete y Trombay podrían defenderse.

"18 de Fevereiro de 1665. Hasse de entregar aos senhores Ingrezes a ylha de Bombaim com declaração que por quanto as outras ylhas da jurisdiçāo de Baçaym, tem pella baya, em que está la dita ylha, seus comercios todos ygoal accão e libertade com que navegão, não poderao nunca os ditos Senhores Ingrezes impedir-lho, nem impôr tributo ou gabella alguma, nem na extracção do sal, e mais mercadorias daquellas ylhas, e terras, nem nas outras que de fóra se trouxerem a ellas, e serão livres e dezembargadas todas as embarcações que carregadas ou descarregadas navegarem das ditas ylhas e terra dos Portugueses, e das outras nassões, que vierem a ellas, sem que os obriguem os subditos del Rey de Inglaterra a fazer primeiro direitos ou pagar couza alguma em sua alfandega, ou per outro qualquer modo que seja, nem pera isto se poderão valler de pretexto algum, porque desde agora pera todo sempre o ão assy por declaradas [sic]; e terão a paçagem, e trato livre assy pera nossas terras, como pera as demais partes como athé agora se fazia.

"Item que o porto de Bandorá na ylha de Salcete, nem qualquier outro da mesma ylha será impedido, e francamente paçarão todas as embarcações assy as que ouverem de sair do dito porto ou portos, como as que vierem pera elles, e os Senhores Ingrezes não poderão allegar que pação por baixo de sua artelharia, por que com esta condiçāo se lhe entregue a dita ylha e não podem querer mais que aquillo que se lhes concedeo pelos capitollos da paz, e tratado do cazamento.

"Item que não admitirão peçoia alguma fuida das nossas terras por qualquier causa que seja, nem debaixo de algum pre-

texto a ocultarão ou defenderão, por ser este o meyo de se conservar páz e amizade entre ambas as corões, e com que só se podem evitar escandallos e danos no futuro, e sendo cazo que alguma peçoas se pace a elles se obrigão a mandalla entregar logo ao capitão da fortaleza de Baçaym, que ao tal tempo fôr, e porque muitos gentios, que tem em asy fazendas e dinheiro dos Portuguezes, e mais vaçallos de sua magestade pera se ficarem com tudo, pode suceder que se pacem á dita ilha de Bombaim, á sombra e emparo das bandeiras do Serenissimo Rey de Ingallaterra não só não serão admitidos, mas serão os Senhores Ingrezes obrigados aos reprezarem athé que dem inteira satisfaçao do que deverem, e não fazendo dentro de douz mezes os entregarão ao dito capitão de Baçaym para hazer direito ás partes, como fôr justiça.

"Item que não se entremeterão os Senhores Ingrezes nas materias de fé, nem obrigarão aos moradores da dita ylha de Bombaim, nem directe nem indirecte a mudar de crença, nem hir ouvir suas predicas, e deixarão aos ministros eclesiasticos exercitar sua jurdição sem impedimento algum, por ser esta condição expressa nos capitollos da paz, e debaixo da qual se lhes mandar fazer a entrega; e fazendo em algum tempo o contrario se entenderá que quebrarão o asentado, e prometido, e recahirá o direito da dita ylha pera a corôa de Portugal.

"Item que as armadas del Rey de Portugal nosso Senhor assy de alto bordo, como de remo, e quaesquer outras embarcações suas poderão a todo tempo entrar e sahir na dita baya, sem lhe ser posto impedimento algum, nem pedir algum beneplacito, porque em razão das outras ylhas e terras sua, lhe toca parte da dita baya, de que poderám uzar livremente, como de couza que he propria sem duvida ou questão.

"Item que todos os moradores assy assistentes em Bombaim como os que tiverem na dita ylha fazendas quando não queirão assistir na ylha, poderão arendar suas fazendas ou vendellas como melhor lhes estiver; e querendo-as os Senhores Ingrezes, serán por sua justa vallia, e tanto pelo tanto, e não de outro modo; porém, não querendo comprallas os ditos Senhores Ingrezes, nem os donos viver nellas, as poderão alhear, em quanto o não fizerem, lhes será licito uzar dellas, como sempre fizerão, sem contradição alguma dos ditos Senhores Ingrezes.

"Item que os das ditas ylhas de Salcete, Caranjá, Beregão, e as demais de nossa jurdição poderão pescar livremente na dita baya, e rio, e no braço que entra e divide Bombaim de Salcete por Bandorá athé á baya, sem que os Senhores Ingrezes em nenhum tempo lho prohibão, nem pera isso lhe queirão levar tributo ou gabella alguma; e os moradores de Bombaim farão o mesmo com a mesma liberdade.

"Item que os Curumbins, Bandarins, e mais peçoas abundadas ou moradoras nas aldéas da nossa jurdição não pode-

rão ser admitidos em Bombaim, antes peçandosse a aquella ylha serão logo entregues a seus donos, e o mesmo os escravos que fugirem, e o mesmo se entenderá, e fará com os oficiaes que se forem de Bombaim, como são carpinteiros, taçallōis, tinto-reiros, maraseneiros, callafates, serradores, ferradores, ferreiros e quaisquer outros, que logo serão entregues; e tendo alguma necessidade os Senhores Ingrezes destes oficiaes, os pedirão ao capitão de Baçaym, quelhos mandará por tempo limitado, deixando elles suas famillias nas nossas terras, e se paçado o prazo ainda forem necessarios, hirão apresentarse ao capitão de Baçaim, a quem tornará a pedilos quem governar os Senhores Ingrezes, pera que se conheça que não rompem as capitulações, e a boa vizinhança que tambem lhe fazemos.

"Item que sendo o cazo que alguns dos fugidos queirão mudar de crença e paçarce a confição dos Senhores Ingrezes por evitarem o serem restituídos, os Senhores Ingrezes o não consentirão, e o mesmo se observará da nossa parte com os que fugirem pera nossa terras.

"Item que a Senhora que hera de Bombaim, já que se retirou o Senhorio, e não a fazenda, a poderá administrar sem viver na ilha, e com ella se não entenderá o poder-se lhe tomar, se não fôr por sua vontade, porque sendo molher de callidate á mister pera seu sostento; porem por sua morte a seus herdeiros, despois de sucederem nos ditos bens, poderão os Senhores Ingrezes pagar-lhe as ditas fazendas por sua justa vallia na forma declarada pera os demais; e se agora os Senhores Ingrezes quizerem tomar-lhes as suas cazas pera nelhas fazerem fortaleze, lhas pagarão logo por sua justa vallia.

"Item que as peçoas que tem rendas em Bombaim, ou patrimoniais ou da corôa, as possuirão com o mesmo direito sem poderem ser privadas dellas senão nos cazos que as leis de Portugal dispõem, e sucederão nellas seus filhos e descendentes com o mesmo direito e clauzulla acima dita, e os que venderem os ditos bens patrimoniais ou da corôa, trespassarão aos compradores a mesma aução e perpetuidade que elles tinhão, pera que as logrem e seus sucessores na mesma forma.

"Item que aos párocos e relligiosos que assistem em Bombaim se tenha todos o respeito devido, e prometido, e as igrejas não serão tomadas para uzo algum, nem nellas se faço predicas, e aos que o intentarem se dê o castigo devido que sirva de exxemplo.

"Item que os mercadores de Bombaim, e foreiros daquella ilha não serão obrigados a pagar mais os foros como pagavão a sua magestade, por estar expreçamente declarada nas capitulações esta condição.

"Item que de parte a parte haverá boa correspondência e reciproqua amizade, fazendosse bons oficios huns aos outros, como bons amigos, porque este foy o fim da entrega desta praça e das outras, e o intento do Serenissimo Rey de Gram Bre-

tanha, como se vê do tratado feito entre ambas as corôas. Dado em Pangim a catorze de Janeiro de mil e seiscentos secenta e cinco. Antonio de Mello de Castro.”<sup>6</sup>

Com o que se deu logo posse, e se fez entrega da dita ilha de Bombaim, e seu porto, que comprehende em seu sitio e território as aldeas Mazagão, Parella, e Varolly, ao dito Governador Inofre Coque, que aseitou e tomou dizendo que tomava posse e entrega de ilha de Bombaim e seu porto em nome do Serenissimo Rey de Gram Bretanha, na forma, pello modo e maneira que se contarem no Regimento do dito Viso Rey Antonio de Mello de Castro com todas as declarações, clauzullas e condições do dito Regimento, que todas aquy havia por expreças e declaradas, e cada huma dellas por ssy e seu efeito, prometendo em nome do Serenissimo Rey de Gram Bretanha que não hiria nem viria de feito nem de direito em parte, nem em todo contra este estromento em tempo algum...”<sup>7</sup>

Esta parece ser la descripción de la toma de posesión por el Gobernador inglés Humphrey Cooke, pasando de Bombay a Mazagón, después a Parel y finalmente a Worli,

“tomando com as mãos terras e pedra, entrando e paciando por seus baluartes, pondo as mãos nas paredes delles, e andando também pella dita ilha, tomado com as mãos a terra e pedra della, fazendo outros semelhantes, que em direito se requerem, sem no tal tempo se lhe impedir nem contradizer por nenhuma via dita posse e entrega, e sem duvida nem contradição alguma pera o Serenissimo Rey de Gram Bretanha ter, possuir e ser Senhor e sus herdeiros e suceiores, da dita ilha de Bombaim e seu porto na forma das sobreditas capitulações, feitas entre ambas as corôas.”<sup>8</sup>

No hubo oposición de los oficiales portugueses probablemente porque el Virrey había ya indicado que además de Bombay tendrían que ceder a los ingleses algunas otras partes. Esto parece deducirse de la carta del Capitán General del Norte al Gobernador de Bombay, escrita después de su visita a Goa en Abril, poco después de la ocupación militar de Mahim, cuando el mismo Capitán General, Ignacio Sarmento de Carvalho, la permitió sin ninguna resistencia.

“... Mandou V. Senhoria tomar posse de Mahim, que lhe não pertence por ter jurisdição separada, e ser diversa a Ilha, como se ve dos aforamentos antigos a que se deve inteiro credito, e no titulo dos foros se declara estar tal, e tal Aldea na Ilha

<sup>6</sup> O. P. pp. 266-269

<sup>7</sup> O. P. pp. 273-274.

<sup>8</sup> O. P. pp. 274.

de Mahim, e nenhuma na Ilha de Bombaim, que consta so de seu Cassabe, e algumas terras de batte e não se contentando Vossa Senhoria com os erros feitos em nosso damno na posse e demarcação de algumas Aldeas, que lhe não pertencião, o que ainda por este caminho se pudera tolerar, e dessimular, se entendeo Vossa Senhoria tomndo posse de Mahim, e de todas as Aldeas, Cassabe, e palmares que lhe não pertencem ultimamente sei que Vossa Senhoria tem tomado e pretende tomar aos vassalos moradores dessa Ilha muitas fazendas, e propriedades contra o Capitulo das pazes por que nelle expressa e nomeadamente dá El-Rei meu Senhor a El-Rey da Gram Bretanha só os foros que he o que só tinha nessa Ilha e que sobre as pescarias do rio, e outras couzas tem Vossa Senhoria mandado lançar alguns bandos contrarios ao assentado, e Capitulado, e o peor he que na materia da Christandade quer Vossa Senhoria ter absoluto poder como se fosse em Inglaterra, pois insiste em que os Catholicos Romanos, jurem o que encontra nossa Fe pela qual devem perder a vida por ganhar a eterna, e chegou a tanto o induzimento de Henrique Guery, que he o movedor de toas estas couzas que mandou Vossa Senhoria prender a hum Religioso de São Francisco em lugar indecente, sem respeitar o habito e a dignidade de tudo me pareceo avisar a Vossa Senhoria esperando que conforme o Capitulado mande restituir as fazendas a seus donos, tirar a Bandeira de Mahim que he nosso e que na materia de Christandade se não entrometta Vossa Senhoria para que assim se guarde em tudo a palavra que empenhou na observancia destas couzas, o Serenissimo Rei de Inglaterra, e as condições com que El-Rei meu Senhor lhe entregou Bombaim; fico esperando resposta de Vossa Senhoria e espero seja de modo que me fique muito que agradecer a Vossa Senhoria como tãobem dando me occasiões em que empregue minha vontade em seu Serviço. Guarde Deos a Vossa Senhoria como pode etcetra. Baçaim dez sete de Maio de mil seis centos sessenta e cinco annos.”<sup>9</sup>

### LOS HABITANTES DE BOMBAY

Por esta carta se ve bien claro que los habitantes de Bombay, en su mayoría católicos, fueron los que más perdieron con el cambio de rey, a pesar del artículo 11 del Tratado de paz y de la carta del rey al Virrey de 8 Febrero 1664, en la que dice:

“Aos moradores de quella Ilha direis se equivocarão no modo, com que entenderão o artigo da capitulação, que se lhes mostrou, porque com ella se lhes não tirão suas fazendas, an-

<sup>9</sup> O. P. pp. 278-279.

tes as ficio possuindo como atégora, e somente viverão debaixo do dominio del Rei da Gram Bretanha, meu Irmão, que vos governará com toda a justiça, e com a libertade na Religião Catholica Romana, com em Europa se pratica com muitas Cidades e Povos em semelhantes tratados, e com seu poder os defenderá e segurará em tanto commercio, que venhão a lograr a opuléncia que podem desejar.”<sup>10</sup>

Bien podía el rey de Portugal D. Alfonso creer que la administración inglesa iba a traer para los habitantes de Bombay paz y prosperidad. Las cartas de Gary, el principal promovedor de la política, que últimamente fue la causa de la ruina total de todo el comercio de los católicos en favor de nuevos comerciantes que los ingleses trajeron a Bombay de todas partes del mundo, que se mostraron más favorables y sujetos a la política inglesa, estas cartas demuestran todo lo contrario. En la carta que escribió el 16 de Diciembre 1665 decía entre otras cosas:

“All cases of law and processses having bein determined heere by the lawes of Portugall, it will be very requisit that His Majesty send hither a civillian, with power to administer an oath and examine as well the sentences and determinations past (at which some seeme discontented), as what lands and rights belongeth properly unto the King and Crowne of England; for, as I am given to understand, there hath bein may encroachments made upon the crowne land, especitally by the Padres Jesuits, who pay not more for the whole cassabey of Maim than 32 sherephins and 2 larees rent per annum ... I am assurredly emfoumed likewise that there is much land which divers of this island posseseth without any true title, which formerly belonged to the Gentills temples and Mahometans mesquits, which in right belongs unto His Majesty. Bernardin de Tavora of Mazagans pattent was strictly examined to know whither he had any true title for his fishing in the bay; but there appearing non, possession thereof was taken for His Majesty, wizt. on Munday the 14th of Agust, 1665, by order of Mr. Humphrey Cooke, the Lieutenant Governorr, given unto Serjant Thomas Price, who, with one drum (i. e. drummer) and twelve private sentinells and tabellion (Port. tabellião, a notary), published the said order in the aforesaid towne of Mazagaon, requireing the fishermen to bring in the rents they used to pay unto the prementioned Tavora unto one Vitelgee, appoyneted to receive the said rents, which amounts unto about xs. 6,500 or £ 568. 15 s. per annum.”<sup>11</sup>

<sup>10</sup> O. P. p. 262.

<sup>11</sup> Foster pp. 70-71

Es ciertamente muy extraño que Gary que habla tanto de los derechos de la corona y de como los propietarios de Bombay estaban robando al rey, nunca habla del Tombo de Bassein, que era entonces el registro oficial de propiedades y tributos que se habían de recaudar de los propietarios. Esto no fue por no tener noticia de él, pues el mismo lo usó para preparar la primera cuenta de tributos recaudados en 1665<sup>12</sup>, que salió con su carta del 16 de Diciembre. Sin duda lo hizo porque bien sabía que allí estaban los documentos oficiales que probaban que el "puerto e isla de Bombay" no podían aplicarse nada más que a lo que en el registro se llama "Cassabe de Bombaim".

#### "Cassabe de Mahim"

"1) Bernardino de Tavora foreiro da Pacaria Vellā de que paga de foros 18 pardaos de 4½ larins por pardo.

"2) Companhia de Jesus foros de Cassabe de Mahim com as hortas, rendas e Pacarias de que paga de foros por anno mil quinhentos e sincoenta pardaos e hua tanga de 4½ larins por pardo.

"3) Companhia de Jesus de M. de Mogol freiro das Aldeas Parela e Godala que paga de foros por anno trezentos e veinte cinco pardaos de 4½ larins por pardo.

"4) Bernardino de Tavora foreiro de Aldea Varella de que paga de foros por anno 60 pardaos de 4½ larins por pardo.

"5) D. Izabel molher de Miguel Murzello Coutinho por herança foreira da Aldea Sião com as rendas dos Colles de que paga de foros por anno 27 pardaos e tres tangas de 4½ larins por pardo.

"6) Bernardino Tavora foreiro de Aldea Mazagão de que paga por anno de foros 95 pardaos e tres tangas de 4½ larins por pardo.

"7) Francisco Murzello Coutinho por herança na ulma vida foreiro de Mandovy de Mahim e Bandora de que paga por anno foros 200 pardaos de 4½ larins por pardo.

"8) Gaspar Pereira foreiro de orta Lautarvory que esta no Cassabe de Mahim de que paga de foros 450 fadeas.

#### "Cassabe de Bombaim"

"9" D. Remedios de Monsanto foreiro de cassabe de Bombaim de que paga de foros por anno 1432 pardaos e meyo.

Conde de Linhares."<sup>13</sup>

En 1669 por decreto real del 27 de Marzo Bombay pasó a la Compañía inglesa, The East India Company, por diez libras ester-

<sup>12</sup> Foster p. 72.

<sup>13</sup> Tombo fols. 62r-65r.

linas al año. Esto quiere decir que los mismos oficiales reales y el mismo rey D. Carlos, que hasta entonces consideraban como ladrones a los "foreiros" portugueses en Bombay porque clamamente daban de renta al rey mil libras esterlinas al año, ahora se contentaron con diez que era menos de una décima parte de lo que D. Remedios y su viuda D. Inés pagaron por solo el Cassabe de Bombay. Pero los oficiales de la Compañía que habían varias veces condenado la administración de la corona, aun después de examinados todos los registros en Bombay, fueron siguiendo la misma política de confiscación y de impuestos cada día mayores, según aparece en las siguientes cartas de 1670:

"... os Ingleses dezapossarão das fazendas da dita Ilha (Bombaim) a todos os moradores della, e alguns que ao principio conseruarão, foi a custo de pessas groças, que pouco lhes aprobeitarão, a Aldea Mazagão rendia a Bernardim de Tavora, com duas mais, que partião terras com ella, dez mil xerafins; Parrella, e Sião tres mil xerafins; o Cassabé de Maym douz mil, palmares e terras de arros de particulares; e Padres da Companhia a riba de treinta mil xerafins..."

"... Dona Ignes de Miranda tinha em Bombaim hum grande Palacio com douz Baluartes junto a elle, e pouco afastado, huma boa caza de campo com jardins e ortas, rendialhe esta fasenda a riba de 13 mil xerafins por anno, esta desapossada de quasi tudo, cobrando só hum limitado rendimento e por mais diligencias que tem feito, com os gouernadores Ingleses daquelle Ilha não alcançou outro despacho, mas que requirece a El-Rey a Gram Bretanha, este praso, andando há annos em Leilão, se chegou a dar por elle cem vil xerafins, de que nos pareceo auizar a V. A., não so em ordem a perda que teue Dona Ignes, mas tambem, por se poder descontar esta addição tão groça no ajustamento do dote da serenissima Reinha de Gram Bretanha, e dizemos mais a V. A. que as cazas grandes, baluartes, e cazas de Campo, pertencem a esta viuva, mas não todos os Rendimentos, de que só tem a metade, por a outra estar dividida em estimantes, herdeiros de seu sogro Manoel de Mello de Castelbranco..."

"...Como V. A. sente nessa carta, a que padecem os moradores de Bombaim, vexações, tributos e o peor hé, apertos na ffe, que profecão, não se conciente aos Parrochos o procedimento dos Concílios e Senodos contra suas ouuelhas, ao Comisario do Santo officio se impedem as diligencias ordinarias, permitindo liberdade de conciençia para cada hum ter a ciencia quizer, e esta franqueza, nos em que não a ffé muy areigada he cauza de muitos naturais vassallos de V. A. se passarem aaquelle Ilha, que he coito e paradeiro de todos os criminozos, e devedores a fazenda de V. A...."<sup>14</sup>

<sup>14</sup> Assentos p. 181.

Es cosa muy extraña que después de tres siglos se repitan las acusaciones contra los habitantes de Bombay de 1665 sin atender a su veracidad. El cambio de gobierno fue como una revolución, que cambió lo que hasta entonces había sido un pueblo de agricultores y pescadores en un centro de comercio para toda la India. Sus rentas, más que suficientes para las necesidades del gobierno portugués, no podían cubrir los gastos del gobierno inglés, que esperaba ganancias y se encontró con deudas; entonces buscó culpables de esta situación y los halló naturalmente no en el gobierno, que buscaba el bien de la isla, sino en los habitantes, que habían hecho de Bombay un pueblo próspero y pujante, y especialmente en los Padres y Hermanos de la Compañía de Jesús, que precisamente cuando creían haber resuelto el problema económico con la ayuda de amigos y bienhechores de sus escuelas, hospitales y parroquias, se hallaron denunciados como ladrones y revolucionarios.

Bombay

J. HUMBERT